

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 876

Proc. nº 220101/2025

Rubrica:

CONTRATO Nº 220101-05/2025-ASSJUR/PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Bacabal/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTÔNIO MATOS**, domiciliado na Rua São Miguel, nº 82, Povoado Lagoa Perto, zona rural, no município de Bacabal/MA, inscrito no CPF sob o nº 250.081.373-87, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 14133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de abril a dezembro de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 18.878,37 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	*PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA	Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	220	Kg	4,83	1.062,60
2	ALFACE	De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	121	Kg	14,75	1.784,75
4	BANANA CORUDA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	760	Kg	8,02	6.095,20
8	CEBOLINHA	De 1ª qualidade, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	41	Kg	12,05	494,05
9	COENTRO	De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	41	Kg	13,22	542,02
13	FEIJÃO VERDE	De cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Sem vargem.	92	Kg	11,41	1.049,72
15	MACAXEIRA	De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg).	769	Kg	5,81	4.467,89

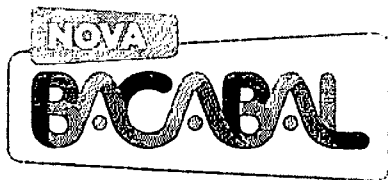
		Transportada em monoblocos plásticos frestados.				
18	MAXIXE	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	19	Kg	14,00	266,00
20	MILHO VERDE	De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	78	Kg	13,17	1.027,26
27	QUIABO	De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos plásticos frestados.	20	Kg	21,00	420,00
28	VINAGREIRA	De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, íntegros, inteiros, coloração (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físico. Acondicionados em maços de 200 g e transportados em monoblocos plásticos frestados.	115	Kg	6,22	715,30
36	MANGA ROSA	Manga rosa selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	79	Kg	11,52	910,08
38	PEPINO	Pepino comum, de 1º qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, deve apresentar-se com as características do cultivar bem definidas. Estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças. Isento de substancias nocivas à saúde.	5	Kg	8,70	43,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 18.878,37	
dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos						

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31º).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2024 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

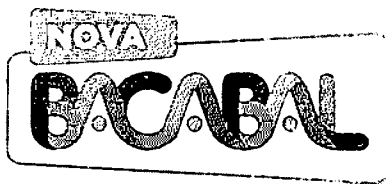
A multa aplicada ações regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 14.133/21 em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 900

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: *JS*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

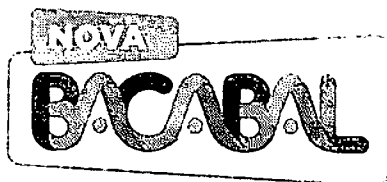
Bacabal – MA, 28 de março de 2025.

CONTRATADO:

Antônio Matos
ANTÔNIO MATOS
CPF: 250.081.373-87
DAP/CAF: MA122024.01.002472247CAF

CONTRATANTE:

Rosilda Alves dos Santos
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 901

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: [assinatura]

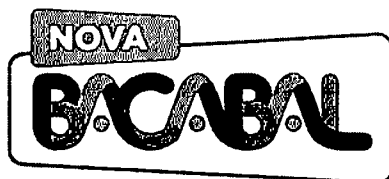
TESTEMUNHAS:

NOME: Elida Carvalho da Silva Pinto

CPF: 068.014.133-25

NOME: Luiza Sousa de Lima

CPF: 617.553.933-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 902

Proc. nº 220/01/2025

Rubrica: *AB*

A Sr^o.

ANTÔNIO MATOS

CPF: 250.081.373-87

Rua São Miguel, nº 28, Povoado de Lagoa Perto, zona rural.

Bacabal - MA

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm através desta, autorizar o Senhor: **ANTÔNIO MATOS** a Fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede de ensino deste município, conforme especificações do Edital, bem como na planilha de quantitativos discriminada no contrato, objeto da Chamada Pública n.º 001/2025, datada de 26 de março de 2025.

Bacabal - MA, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

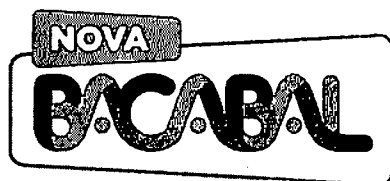
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo em 28/03/2025

antonio matos

ANTÔNIO MATOS

CPF: 250.081.373-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 903
Proc. nº 220101/2025
Rubrica: JB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-05/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-05/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANTÔNIO MATOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 18.878,37 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2025. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31/12/2025. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. ANTÔNIO MATOS – Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 28 / 03 / 2025

Nome: JB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-04/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-04/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANTÔNIO LIMA DA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 20.651,28 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. ANTÔNIO LIMA DA SILVA - Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-05/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-05/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANTÔNIO MATOS. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 18.878,37 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. ANTÔNIO MATOS - Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-07/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-07/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e CLEBSON MENDES MIRANDA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 35.173,11 (trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e onze centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. CLEBSON MENDES MIRANDA - Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-08/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-08/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e CLEIDE PINHEIRO DA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 20.567,19 (vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. CLEIDE PINHEIRO DA SILVA - Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-09/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-09/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e CLEUTON RUFINO DA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 26.879,25 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. CLEUTON RUFINO DA SILVA - Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-10/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-10/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e DAIANY CRISTIAN RODRIGUES OLIVEIRA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 11.741,18 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. DAIANY CRISTIAN RODRIGUES OLIVEIRA - Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-11/2025